

CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **União dos Vereadores do Estado de Alagoas – UVEAL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.918.182/0001-09, situada à Av. Dom Antônio Brandão, nº 218, bairro do Farol, Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Presidente, **EDUARDO JOSÉ TENÓRIO HOLANDA DE OLIVEIRA** e a **Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**, neste ato representada por seu Presidente, **EVANDRO ALVES MACHADO**, Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES**, 1º Secretário **MANOEL MESSIAS RODRIGUES** e 2º Secretário **CLEMENS SANTANA MACHADO** inserida no CNPJ: **08.022.751/0001-05**, Inscrição Estadual isenta, situada na Av. 2 de dezembro, s/nº – Centro – Cep: **57.442-000** (Próximo à Casal), ora denominada **CONTRATANTE**, celebram entre si o Contrato para o **2021**, com cláusulas e condições que se seguem:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Repassar a **CONTRATADA**, mensalmente, a contribuição financeira no valor de R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta Reais); No Valor Global de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais) referente de 1 de Junho a 31 de Dezembro 2021.
- b) Nos casos em que os valores são contabilizados pela Prefeitura Municipal, a **CONTRATANTE** autoriza aquela, a proceder de conformidade com a cláusula anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ter uso de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis da **CONTRATADA** tais como:

- a) Prédio sede administrativa; Maceió/AL
- b) Clube Social (Sede no Povoado Praia do Francês/Marechal Deodoro);
- c) Futura Sede Capital do Agreste – Arapiraca/AL

CLÁUSULA SEGUNDA – Acesso aos serviços oferecidos:

- a) Receber regularmente todas as informações disponíveis pela **CONTRATADA**;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Contábil;
- d) Ter acesso aos descontos oferecidos através de convênios firmados com faculdades, concessionárias, planos de saúde entre outros.
- e) Carro de apoio para serviços de auxílio ao vereador/câmara
- f) 04 Dormitórios em Maceió;
- g) 04 Dormitórios em Arapiraca.

CLÁUSULA TERCEIRA – Oferecer os bens e serviços citados nas cláusulas predecessoras.

CLÁUSULA QUARTA – Desenvolver o espírito associativo nas representações populares que militam nas Câmaras Municipais.

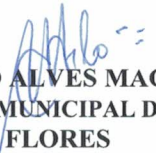
CLÁUSULA QUINTA – Defender o aprimoramento do papel do Vereador, enquanto elo fundamental de ligação entre a sociedade e o poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – Defender as reivindicações dos municípios alagoanos em todos os níveis, notadamente em face da distribuição das rendas federais e estaduais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes que achar-se prejudicada, ficando eleito o Foro da contratada, para dúvidas, que porventura possam surgir.

Em, Maceió, 01 de junho de 2021.


EDUARDO J. FENÓRIO H. DE OLIVEIRA
PRESIDENTE UVEAL


EVANDRO ALVES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
FLORES


JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
DAS FLORES


MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
FLORES


CLEMENS SANTANA MACHADO
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
FLORES

De acordo: